



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
prefmaua@matrix.com.br

tribunal NORTE
PUBLICADO
EM
09, 03 2004
Pag. 05.

LEI Nº 006/2004.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado em transformar em Perímetro Urbano, o Imóvel Rural constituído pelo Lote 105-D, subdivisão do Lote 105, subdivisão de parte do Quinhão de nº 01 da Fazenda Apucarana Grande, do núcleo Queimadão Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul - PR, área total: 18.482,52 m², localizado na Serra do Cadeado, neste Município de Mauá da Serra.

Com as seguintes confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 482.374,952 m e N= 7.345.999,111 m ; Daí segue com o azimute de 140°50'09" e a distância de 9,65 m até o marco 'ponto 1' (E=482.381,046 m e N=7.345.991,630 m); Daí segue com o azimute de 129°36'03" e a distância de 36,89 m até o marco 'ponto 2' (E=482.409,468 m e N=7.345.968,117 m); Daí segue com o azimute de

AV. PONTA GROSSA, 480 - 43-464-1265
Mauá da Serra - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

134°15'44" e a distância de 56,30 m até o marco 'ponto 3' (E=482.449,790 m e N=7.345.928,820 m); Daí segue com o azimute de 151°07'38" e a distância de 20,76 m até o marco 'ponto 4' (E=482.459,815 m e N=7.345.910,639 m); Daí segue com o azimute de 151°04'07" e a distância de 29,76 m até o marco 'ponto 5' (E=482.474,211 m e N=7.345.884,594 m); Daí segue com o azimute de 166°24'43" e a distância de 15,67 m até o marco 'ponto 6' (E=482.477,894 m e N=7.345.869,358 m); Daí segue com o azimute de 169°24'07" e a distância de 16,41 m até o marco 'ponto 7' (E=482.480,912 m e N=7.345.853,229 m); Daí segue com o azimute de 266°33'38" e a distância de 21,02 m até o marco 'ponto 8' (E=482.459,935 m e N=7.345.851,968 m); Daí segue com o azimute de 178°36'44" e a distância de 26,32 m até o marco 'ponto 9' (E=482.460,572 m e N=7.345.825,656 m); Daí segue com o azimute de 178°36'44" e a distância de 6,45 m até o marco 'ponto 10' (E=482.460,728 m e N=7.345.819,209 m); Daí segue com o azimute de 258°54'09" e a distância de 30,67 m até o marco 'ponto 11' (E=482.430,636 m e N=7.345.813,306 m); Daí segue com o azimute de 250°07'27" e a distância de 10,36 m até o marco 'ponto 12' (E=482.420,895 m e N=7.345.809,785 m); Daí segue com o azimute de 246°14'59" e a distância de 12,00 m até o marco 'ponto 13' (E=482.409,911 m e N=7.345.804,952 m); Daí segue com o azimute de 156°14'59" e a distância de 54,02 m até o marco 'ponto 14' (E=482.431,667 m e N=7.345.755,509 m); Daí segue com o azimute de 84°51'25" e a distância de 12,66 m até o marco 'ponto 15' (E=482.444,278 m e N=7.345.756,644 m); Daí segue com o azimute de 84°51'30" e a distância de 82,51 m até o marco 'ponto 16' (E=482.526,458 m e N=7.345.764,038 m); Daí segue com o azimute de 357°07'41" e a distância de 62,59 m até o marco 'ponto 17' (E=482.523,323 m e N=7.345.826,545 m); Daí segue com o azimute de 10°55'51" e a distância de 17,00 m até o marco 'ponto 18' (E=482.526,546 m e N=7.345.843,234 m); Daí segue com o azimute de 358°15'02" e a distância de 24,76 m até o marco 'ponto 19' (E=482.525,790 m e N=7.345.867,980 m); Daí segue com o azimute de 344°38'49" e a distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

de 13,10 m até o marco 'ponto 20' (E=482.522,320 m e N=7.345.880,618 m); Daí segue com o azimute de 336°38'50" e a distância de 24,24 m até o marco 'ponto 21' (E=482.512,713 m e N=7.345.902,869 m); Daí segue com o azimute de 340°08'21" e a distância de 12,17 m até o marco 'ponto 22' (E=482.508,577 m e N=7.345.914,318 m); Daí segue com o azimute de 330°11'28" e a distância de 13,24 m até o marco 'ponto 23' (E=482.501,998 m e N=7.345.925,802 m); Daí segue com o azimute de 313°25'01" e a distância de 13,14 m até o marco 'ponto 24' (E=482.492,457 m e N=7.345.934,830 m); Daí segue com o azimute de 321°54'52" e a distância de 11,94 m até o marco 'ponto 25' (E=482.485,094 m e N=7.345.944,225 m); Daí segue com o azimute de 313°47'59" e a distância de 12,06 m até o marco 'ponto 26' (E=482.476,392 m e N=7.345.952,570 m); Daí segue com o azimute de 316°59'01" e a distância de 13,65 m até o marco 'ponto 27' (E=482.467,078 m e N=7.345.962,553 m); Daí segue com o azimute de 310°01'43" e a distância de 11,91 m até o marco 'ponto 28' (E=482.457,960 m e N=7.345.970,211 m); Daí segue com o azimute de 310°16'30" e a distância de 13,80 m até o marco 'ponto 29' (E=482.447,430 m e N=7.345.979,133 m); Daí segue com o azimute de 318°05'41" e a distância de 10,58 m até o marco 'ponto 30' (E=482.440,366 m e N=7.345.987,005 m); Daí segue com o azimute de 325°08'31" e a distância de 11,74 m até o marco 'ponto 31' (E=482.433,656 m e N=7.345.996,639 m); Daí segue com o azimute de 316°08'46" e a distância de 36,99 m até o marco 'ponto 32' (E=482.408,027 m e N=7.346.023,313 m); Daí segue com o azimute de 320°25'34" e a distância de 16,32 m até o marco 'ponto 33' (E=482.397,631 m e N=7.346.035,893 m); Daí segue com o azimute de 309°02'43" e a distância de 81,51 m até o marco 'ponto 34' (E=482.334,324 m e N=7.346.087,240 m); Daí segue com o azimute de 219°02'43" e a distância de 3,00 m até o marco 'ponto 35' (E=482.332,434 m e N=7.346.084,910 m); Daí segue com o azimute de 153°45'21" e a distância de 77,42 m até o marco 'ponto 36' (E=482.366,669 m e N=7.346.015,471 m); Daí segue com o azimute de 153°08'44" e a distância de 18,34 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
prefmaua@matrix.com.br

marco 'ponto 0=PP' (E=482.374,952 m e N=7.345.999,111 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,8483 ha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.